LEI Nº. 1.407, de 18 de novembro de 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2014.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$ 88.510,56 (oitenta e oito mil quinhentos e dez reais e cinqüenta e seis centavos), assim discriminado:

06.003 – 10.301.0428.2.304 – SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações – FR 303 R$. 88.510,56

Art. 2º. - Para cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações do Orçamento vigente, na forma do disposto no Art. 43, § III, da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:

10.013 – 17.512.0448.1.035 – GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R$. 88.510,56

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.207, de 20 de maio de 2013, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 18 de novembro de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal